



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205.01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, consoante autorização do Secretário de Infraestrutura, Sr. **José Carlos Camilo de Oliveira**, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA NAZARÉ SALES, BAIRRO MONGUBAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”, alterado pelo Decreto nº 9412/2018.

a) Convite: até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 18.854,83 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou pesquisas de preços tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**NAZARÉ SALES, BAIRRO MONGUBAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **DINAMIC SERVIÇOS EIRELI ME**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**DINAMIC SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ Nº 11.129.714/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.854,83 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Acaraú/CE, 02 de maio de 2019.

  
Ana Flávia Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO